



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.G.C. 03 155 942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Amazonas, s/n - CEAD - CEP 79730

LEI MUNICIPAL Nº 608 - DE 10 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação da área de terras que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

R E S O L V E

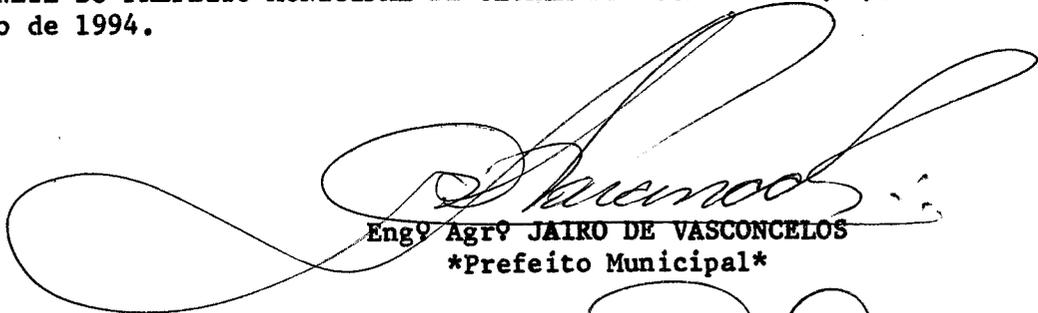
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação da área de terras medindo 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), parte do lote rural nº 75, da quadra nº 50, localizado à Rua Amazonas, s/nº CEAD, em Glória de Dourados (MS), desmembrada de uma área maior de propriedade do Município de Glória de Dourados, conforme averbação feita a margem da matrícula nº 112, folhas 112, do livro nº 02, no Registro Geral de Imóveis, com as seguintes confrontações: ao norte, 82,00 (oitenta e dois) metros de fundos para a área remanescente; ao sul, 38,00 (trinta e oito) metros de frente para a Rua Cuiabá; a leste 75,00 (setenta e cinco) metros para a Rua Projetada A; e a oeste, 87,00 (oitenta e sete) metros para a Rua Projetada B. Referida área de terras está avaliada em CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais).

Parágrafo único. A área descrita no caput será doada para o Estado do Mato Grosso do Sul e refere-se a área onde se encontra edificado o Fórum local.

Art. 2º - As despesas com escrituração e tributos correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - (MS). Em 10 de Março de 1994.


Engº Agrº JAIRO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal


NELSON CORREIA MENDES